



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

EMENDA IMPOSITIVA N° 005/2025 AO PROJETO DE LEI N° 030/2025.

DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DESTINADA A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A VEREADORA MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA GOMES da Câmara Municipal de Capistrano/CE, abaixo signatário, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Art. 158-A da Lei Orgânica do Município de Capistrano apresenta a seguinte emenda IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 030/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capistrano para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Ficam remanejados os seguintes recursos, com detalhamento a seguir:

Suplementação

10 301 0009 1.004 Construção, Ampliação e/Recuperação de Unidades Básicas de Saúde

Assegurar a construção e modernização da UBS existentes no município

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 70.703,83

Fonte: 1500100200

26 782 0034 1.024 Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas e Bueiros

Assegurar a Construção de Mata-Burros, Passagens Molhadas e Bueiros.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 70.703,83

Fonte: 1500000000

Total R\$ 141.407,66

Redução

04 122 0002 2.075 Gestão Adminis. da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica R\$ 70.703,83

Fonte: 1500000000

13 392 0022 2.079 Apoio de Outras Artes que não Audiovisual - Lei Paulo Gustavo Assegurar a manutenção do programa

3.3.50.43.00 Subvenções sociais R\$ 35.351,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica R\$ 35.352,83

Total R\$ 141.407,66

Art. 2º As deduções ao orçamento ficarão sob a responsabilidade da Administração Municipal, que deverá adotar as medidas necessárias para sua devida execução e controle

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capistrano/CE, de 09 de dezembro de 2025.

MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA GOMES
Vereadora (PSD)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

A presente Emenda IMPOSITIVA tem por finalidade suplementar dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de Capistrano para o exercício de 2026, destinando recursos à área da saúde pública e infraestrutura, setor essencial para o bem-estar da população e para a efetividade das políticas sociais do Município.

Nos termos do art. 166, § 3º, inciso I, da CF/88, é facultado ao Poder Legislativo apresentar emendas ao orçamento, desde que compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e que indiquem os recursos necessários sem aumento da despesa total prevista.

A emenda proposta pela Vereadora tem como objetivo a reforma da Unidade de Saúde José Alves Gomes Serra do Vicente, como a perfuração e instalação de três poços profundos para as seguintes localidades: Cabeça da Ladeira, Sítio Jucás, Várzea das Palmeiras.

A UBS necessita de melhorias físicas que assegurem maior conforto, segurança, acessibilidade e eficiência no funcionamento dos serviços, contribuindo diretamente para a qualidade da atenção básica em saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Da mesma forma, a perfuração e instalação dos poços profundos representam ação prioritária para atender às demandas relacionadas ao acesso à água potável. As comunidades contempladas enfrentam dificuldades históricas devido à escassez hídrica, situação que afeta diretamente o bem-estar das famílias, a produção local e a qualidade de vida. A disponibilização de água por meio dos poços profundos permitirá maior segurança hídrica, reduzindo vulnerabilidades e garantindo melhores condições sanitárias.

Cumpre ressaltar que a emenda não amplia o valor global da despesa pública, configurando apenas uma realocação orçamentária, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Por seu mérito social e relevância pública, a presente emenda mostra-se juridicamente adequada, financeiramente compatível e tecnicamente oportuna, razão pela qual merece aprovação por esta Casa Legislativa. Diante disso, solicito o apoio e o voto favorável dos nobres Vereadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capistrano, 09 de dezembro de 2025.

MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA GOMES
Vereadora (PSD)